



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.302

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade do Sr. Francisco Anacleto Rezende e outro.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de desdobro de área situada no bairro Santa Maria, lote 123, zoneamento Z2, quadra E, com frente para as ruas "7" e "8", de propriedade dos Srs. Francisco Anacleto Rezende e Messias Anacleto Rezende, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 139/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de novembro de 2000.

Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

Publicado no JORNAL DA CIDADE, edição 2566, de 02 / 12 / 00